



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.038003/2020-11

INTERESSADO: INFRAMERICA - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S.A.

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de processo de revisão do fluxo de caixa marginal da revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, aprovado pela Decisão nº 612/2023, em razão da transferência das operações da Torre de Controle e da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA) do aeroporto para o Poder Público.

1.2. A INFRAMERICA – Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A. ao formalizar sua adesão irrevogável e irretroatável ao processo de relicitação da concessão do aeroporto, estabeleceu a transferência da Torre de Controle e da EPTA para o Poder Público como uma das condições para a continuidade dos serviços durante o trâmite de relicitação. ^[1]

1.3. Após tratativas, o Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA informou^[2] que **assumiu as operações da EPTA e da Torre de Controle do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante em 1º de março de 2022**, sem qualquer intercorrência.

1.4. Assim a partir daquela data e até o final da concessão, que ocorreu em 18 de fevereiro de 2024, a Concessionária deixou de receber as receitas provenientes das Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais na Área Terminal de Tráfego Aéreo, além de não mais assumir os custos operacionais relacionados à operação da EPTA e da Torre de Controle, ressalvadas as despesas operacionais comuns de água, energia e recolhimento de lixo, o que enseja revisão extraordinária do Contrato, conforme os ditames da Resolução ANAC nº 528/2019.

1.5. Em 09 de maio de 2023, esta Diretoria Colegiada da ANAC aprovou^[3] a revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, **em favor do Poder Concedente**, visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Decisão nº 612, de 10 de maio de 2023 (8591169), no valor de **R\$ 10.772.297,15 (dez milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos), na data-base de junho de 2024.**

1.6. Adicionalmente, os parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da referida Decisão, estabelecem que o valor do desequilíbrio deve ser revisto em momento posterior, tendo em vista que o seu valor foi calculado utilizando-se uma estimativa de demanda a partir de 2023:

Art. 2º O valor referente ao desequilíbrio verificado corresponde a R\$ 10.772.297,15 (dez milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos), na data-base de junho de 2024.

§ 1º O montante mencionado no caput foi calculado utilizando-se, a partir de 2023, uma estimativa de demanda, devendo ser substituída em momento posterior.

§ 2º O valor do desequilíbrio deve ser revisado posteriormente considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.7. Quando instada^[4] a apresentar demanda efetivamente realizada no período de janeiro de 2023 até o seu último dia de operação, a Concessionária alegou^[5] que a demanda projetada para o período supramencionado **deveria ser substituída pela demanda do cenário pré-covid aprovada por esta Agência nos respectivos anos**, uma vez que a substituição da demanda pelo **efetivamente realizado** acaba por penalizá-la pelo impacto da pandemia na movimentação de aeronaves.

1.8. Ato contínuo a SRA, em 19 de agosto de 2024, elaborou a Nota Técnica 137/2024/GEIC/SRA^[6], por meio da qual estipulou que, após a revisão do fluxo de caixa marginal, o reequilíbrio corresponde a **R\$ 9.156.253,56 (nove milhões, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, em favor do poder concedente, na data base de 18 de fevereiro de 2024.

1.9. Em 02 de outubro de 2024, os autos foram distribuídos a esta Diretoria para relatoria, após sorteio ordinário realizado em sessão pública.

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor-Presidente Substituto

[1] Carta IA0115_SBSG – Pedido de Relicitação (4100555).

[2] Ofício nº 6/VÍCEA/6428 (7163527)

[3] Certidão de Deliberação (SEI nº 8602715)

[4] Ofício 136 (SEI nº 10194504)

[5] Carta - ACIBR 0019_2024 (SEI nº 10309708)

[6] Nota Técnica 137/2024/GEIC/SRA (SEI nº 10434762)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 05/11/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10745821** e o código CRC **DBEFDB8F**.